



Ministério da Administração Interna
Secretaria-Geral

FUNDO FRONTEIRAS EXTERNAS – PA 201__

CONTRATO DE EXECUÇÃO EM ASSOCIAÇÃO
Anexo - XVIII



UNIÃO EUROPEIA

De acordo com o artigo 7º e 8º da Decisão da Comissão 2008/456/CE, de 5 de março, que estabelece as Normas de Execução do Fundo de Fronteiras Externas – as condições de atuação da Autoridade Responsável (AR) como organismo de execução - e a Decisão da Comissão de _____ que aprova, relativamente a Portugal, o/a programa/revisão do programa anual para 201__ do Fundo Fronteiras Externas, bem como o financiamento para 201__ a partir desse Fundo, e no qual se estabelece a ação _____, é celebrado o presente contrato de execução em associação entre a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, na qualidade de Autoridade Responsável dos Fundos SOLID, e o(a) _____.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

- 1- O presente contrato define as condições de execução do projeto apresentado a cofinanciamento pelo(a) _____ no âmbito da ação ____ do Programa Anual 201__ do Fundo de Fronteiras Externas – _____.
- 2- O projeto em questão é anexo e faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula 2.ª

Termo de aceitação

- 1- Com o presente contrato, o(a) _____ aceita os termos constantes da decisão da aprovação do projeto por parte da AR e do respetivo mapa de estrutura de custos, se vincula ao seu integral cumprimento, e dá o seu consentimento para inclusão na lista dos beneficiários finais do Fundo;
- 2- O(A) _____ declara ainda ter perfeito conhecimento das normas comunitárias e nacionais vigentes e aplicáveis, nomeadamente :
 - a) Que o financiamento comunitário é de ____% do valor elegível aprovado para o projeto, pelo que a entidade executante em associação deve assegurar o restante custo do projeto;
 - b) Que deve dar cumprimento às normas e princípios comunitários e nacionais em matéria de contratação pública, informação e publicidade;
 - c) Que a Autoridade Responsável publica anualmente, no sítio da web www.sg.mai.gov.pt, a lista de beneficiários finais, as designações dos projetos e o montante do financiamento público e comunitário que lhes foi atribuído

Cláusula 3.ª

Cofinanciamento e Pagamentos

 <p>Ministério da Administração Interna Secretaria-Geral</p>	<p>FUNDO FRONTEIRAS EXTERNAS – PA 201__</p> <p>CONTRATO DE EXECUÇÃO EM ASSOCIAÇÃO</p> <p>Anexo - XVIII</p>	 <p>UNIÃO EUROPEIA</p>
---	---	---

- 1- O cofinanciamento destina-se à exata e integral execução do projeto nos termos e pelo período pelo qual foi aprovado devendo ser utilizado no rigoroso respeito pelas normas comunitárias e nacionais aplicáveis.
- 2- A decisão de aprovação do cofinanciamento pode ser revogada nos termos da legislação aplicável, podendo o cofinanciamento ser reduzido nos termos da legislação aplicável;
- 3- Não será efetuado qualquer pagamento sem que a entidade executante em associação tenha a sua situação regularizada perante o Estado em matéria de impostos e contribuições para a Segurança Social, assim como em matéria de dívidas perante o Fundo;
- 4- O pagamento do cofinanciamento será realizado de acordo com a regulamentação comunitária e nacional aplicável, designadamente aquela referente a requisitos fiscais e de contabilidade, podendo, no entanto, ser suspensos de acordo com o disposto na legislação aplicável.

Cláusula 4.^a

Pedido de Pagamento de Saldo

O prazo para apresentação do Pedido de Pagamento de Saldo é de 45 dias corridos a contar da conclusão do projeto, sendo certo que a decisão sobre qualquer pedido de pagamento de saldo pode ser revista, nomeadamente com fundamento em auditoria contabilístico-financeira, no prazo de cinco anos após a decisão da Comissão Europeia sobre o encerramento do respetivo programa anual, ou em prazo superior que venha a ser indicado.

Cláusula 5.^a

Elegibilidade e razoabilidade das despesas

- 1- A efetivação de qualquer reembolso não supõe nem dispensa, em caso algum, ulterior apreciação da elegibilidade e razoabilidade das correspondentes despesas, a efetuar, designadamente, em sede de acompanhamento, controlo ou decisão final sobre o Pedido de Pagamento de Saldo.
- 2- Só são elegíveis a cofinanciamento e reembolso os custos previstos em projeto, constantes do mapa de estrutura de custos aprovado e que estiverem em conformidade com as normas e princípios comunitários e nacionais em matéria de contratação pública, informação e publicidade.

Cláusula 6.^a

Restituição de apoios recebidos

Há lugar à restituição dos apoios recebidos, designadamente, quando ocorra desistência da realização das ações, quando o cofinanciamento seja revogado, independentemente da causa que a determinou, ou quando se verifique que a entidade executante em associação recebeu indevidamente ou não justificou os apoios recebidos, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 7.^a

Início da execução do projeto

O atraso no início do projeto por mais de 60 dias, a contar da data de assinatura do presente contrato, constitui motivo de caducidade do mesmo.

Cláusula 8.^a

Pagamentos

 <p>Ministério da Administração Interna Secretaria-Geral</p>	<p>FUNDO FRONTEIRAS EXTERNAS – PA 201__</p> <p>CONTRATO DE EXECUÇÃO EM ASSOCIAÇÃO</p> <p>Anexo - XVIII</p>	 <p>UNIÃO EUROPEIA</p>
---	---	---

Fazem parte integrante do presente Contrato de Execução: o projeto, o mapa de estrutura de custos do projeto; a Decisão n.º 574/2007/CE, de 23 de maio; a Decisão n.º 2008/456/CE, de 5 de março, alterada pela Decisão n.º 2010/69/UE, de 8 de fevereiro e pela Decisão n.º 2011/148/UE, de 2 de março; e a Portaria n.º 269/2013, de 20 de agosto, todos diplomas que regulamentam a nível comunitário e nacional o regime de cofinanciamento no âmbito do Fundo.

Data _____ de _____ de 20__

A entidade executante,

a) _____

b) _____

ESTRUTURA DE CUSTOS

	Orçamento aprovado		
	(Ano)	(Ano)	TOTAL
Custos Elegíveis Diretos (CD)			
1. Aquisição de serviços			
2. Equipamento			
3. Infraestruturas			
4. Divulgação/informação/sensibilização			
5. Consumíveis, material e serviços gerais identificáveis e diretamente necessários para a execução do projeto			
6. Custos com pessoal que participa diretamente no projeto			
7. Custos específicos relativos a grupos-alvo			
8. Outros custos com a preparação, desenvolvimento e acompanhamento do projeto			
Total CD			
Custos Elegíveis Indiretos (CI)			
1. Custos com pessoal que participa indiretamente no projeto			
2. Encargos gerais e despesas administrativas			
3. Encargos bancários			
4. Outros custos indiretos relacionados com o projeto (Taxa administrativa da ___ de __%)			
Total CI			

 <p>Ministério da Administração Interna Secretaria-Geral</p>	<p>FUNDO FRONTEIRAS EXTERNAS – PA 201__</p> <p>CONTRATO DE EXECUÇÃO EM ASSOCIAÇÃO</p> <p>Anexo - XVIII</p>	 <p>UNIÃO EUROPEIA</p>
---	---	--

CUSTO TOTAL ELEGÍVEL (CD + CI)			
---------------------------------------	--	--	--

Financiamento Fundo 20__ (%)	
--------------------------------------	--

Notas:

- 1) Rubricar e carimbar este Contrato de Execução, o mapa de estrutura de custos do projeto e restantes documentos anexos.
- 2) O presente contrato deve ser preenchido, em duplicado, sendo um dos exemplares devolvido à Autoridade Responsável, no prazo de 15 dias a contar da sua receção, com as assinaturas dos representantes legais da entidade executante em associação, na qualidade e com poderes para o ato, ou, tratando-se de organismo da Administração Pública, de quem tenha competência para a prática do ato, autenticada com o selo branco.